ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n. º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de drenagem, pavimentação em lajotas e sinalização viária da Rua João Sperandio bairro Fernandes, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação, implantação de sistema de drenagem pluvial e sinalização viária da Rua João Sperandio, localizada no Bairro Fernandes, no Município de São João Batista/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2. A necessidade da contratação decorre das condições atuais da via, que não dispõe de pavimentação, sistema adequado de drenagem pluvial e sinalização viária, circunstâncias que comprometem a mobilidade, a segurança dos usuários e a adequada infraestrutura urbana do local.

1.3. A ausência de pavimentação favorece a formação de poeira em períodos de estiagem e de lama em períodos chuvosos, causando transtornos aos moradores e usuários da via. Da mesma forma, a inexistência ou insuficiência de drenagem pluvial contribui para o acúmulo de águas superficiais, podendo ocasionar erosões, deterioração da via e dificuldades de circulação.

1.4. Além disso, a falta de sinalização viária adequada reduz a segurança no trânsito, aumentando os riscos de acidentes e dificultando a orientação de motoristas, ciclistas e pedestres.

1.5. Com a execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária, será possível proporcionar melhores condições de trafegabilidade, promover o adequado escoamento das águas pluviais, aumentar a segurança dos usuários da via e contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com fundamentação no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da referida lei.

2.2. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global.**

2.3. A contratação possui natureza de **serviço comum de engenharia**, definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Justificativa para classificação como serviço comum de engenharia:

2.3.1.1. O método construtivo da pavimentação em lajota intertravada é amplamente difundido e padronizado, sendo executado de forma rotineira por diversas empresas do setor da construção civil, sem a necessidade de soluções técnicas complexas, inovadoras ou personalizadas. As etapas do serviço, compreendendo a preparação do subleito, execução da sub-base e base, assentamento das lajotas, rejuntamento e compactação final, são bem conhecidas e possuem procedimentos técnicos amplamente normatizados.

2.3.1.2. Ademais, o projeto básico apresenta definições claras e objetivas quanto aos materiais, dimensões, métodos executivos e critérios de medição, permitindo que as propostas sejam comparadas de forma isonômica, com julgamento fundamentado predominantemente no critério de menor preço, sem a necessidade de avaliação técnica subjetiva.

2.3.1.3. Dessa forma, considerando a simplicidade relativa do serviço, a padronização das técnicas construtivas, a ampla oferta no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações, justifica-se o enquadramento da pavimentação em lajota intertravada como serviço comum de engenharia, sendo adequada a adoção de modalidade de contratação compatível com essa classificação, nos termos da legislação vigente.

2.4. Para a prestação dos serviços objeto da licitação, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4.1. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante

2.4.2. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física), pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante

2.4.3. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

2.4.3.1. Rua João Sperandio

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de Pavimentação em Lajotas	≥ 3.000 m² ou equivalente
Execução de Drenagem	≥ 250,00 m ou equivalente
Execução de base e/ou sub-base	≥ 460,00 m³ ou equivalente

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

2.4.4. Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU/CFT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

2.4.4.1. Rua João Sperandio

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de Pavimentação em Lajotas	≥ 3.000 m² ou equivalente
Execução de Drenagem	≥ 250,00 m ou equivalente
Execução de base e/ou sub-base	≥ 460,00 m³ ou equivalente

2.4.5. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

3.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

3.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

3.7. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

3.8. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

3.9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

3.10. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's/RRT/TRT, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

3.11. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

3.12. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.13. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

3.14. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

3.15. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's/ TRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

3.16. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

3.17. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
3.18. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU/CFT, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
3.19. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
3.20. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
3.21. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
3.22. Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
3.23. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
3.24. Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
3.25. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
3.26. A Prefeitura Municipal de São João Batista poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
3.27. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
3.27.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo

completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

3.27.2. Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

3.28. A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

3.29. A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

3.30. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João Batista, sem implicar alterações do prazo contratual;

3.31. Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

3.32. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.33. Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João Batista. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

3.34. Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de

Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

4.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.3. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial;

4.4. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

4.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

4.6. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

4.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

4.8. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

4.9. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

4.10. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as soluções usualmente empregadas para pavimentação de vias urbanas, dentre elas a pavimentação asfáltica e a pavimentação com lajotas intertravadas.

6.2. Considerando as características da via, as condições locais, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a facilidade de manutenção e reparos futuros, optou-se pela adoção da pavimentação em lajotas intertravadas, acompanhada da implantação do sistema de drenagem pluvial e da sinalização viária necessária.

6.3. A execução do objeto demanda mão de obra especializada, equipamentos adequados e acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, razão pela qual a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

6.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em lajotas intertravadas, drenagem pluvial e sinalização viária constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada para promover melhorias na infraestrutura da Rua João Sperandio, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida aos usuários da via.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.432.955,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

7.2. A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI/SC, Sistema de Custo Referencial de Obras do DNIT/SC – SICRO3/SC, SBC/SC e Cotações com Fornecedores da região.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação da Rua João Sperandio com lajotas intertravadas, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução da sinalização viária, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

8.2. A solução proposta contempla a execução integrada dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização viária, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos usuários da via, bem como promover o adequado escoamento das águas pluviais e a durabilidade da infraestrutura implantada.

8.3. A pavimentação será executada com lajotas intertravadas, solução amplamente utilizada em vias urbanas, que apresenta adequada resistência ao tráfego previsto, facilidade de manutenção e boa relação entre custo e benefício. Complementarmente, será implantado sistema de drenagem pluvial compatível com as características da via e executada a sinalização viária necessária para garantir maior segurança e organização do trânsito local.

8.4. Os serviços serão executados por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, observadas as especificações e exigências constantes dos documentos técnicos que compõem a contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável. Contudo, o § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competição sem prejuízo à eficiência da contratação.

9.2. No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços de pavimentação em lajotas intertravadas, drenagem pluvial e sinalização viária são complementares e interdependentes, integrando uma única solução de infraestrutura destinada à melhoria das condições de circulação e segurança da via.

9.3. A eventual contratação de empresas distintas para cada etapa da obra poderia gerar dificuldades de coordenação e compatibilização dos serviços, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização contratual, além de potenciais conflitos relacionados à definição de responsabilidades por falhas, atrasos ou problemas eventualmente identificados durante a execução da obra.

9.4. Ademais, empresas especializadas em obras de infraestrutura viária normalmente possuem capacidade técnica para executar integralmente os serviços de pavimentação, drenagem e sinalização, inexistindo restrição à competitividade decorrente da contratação conjunta desses serviços.

9.5. Dessa forma, a execução do objeto por uma única contratada proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, uniformidade dos serviços executados, definição clara das responsabilidades técnicas e redução dos riscos inerentes à gestão de múltiplos contratos.

9.6. Conclui-se, portanto, que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência,

economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10.2. Busca-se garantir a execução das obras de pavimentação em lajotas intertravadas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua João Sperandio com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas constantes dos projetos e demais documentos que integram o processo.

10.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a ampla competitividade e obter contratação com preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreço, superfaturamento e propostas inexequíveis.

10.4. A contratação também visa promover a adequada utilização dos recursos públicos, mediante a execução de obra que proporcione maior durabilidade da infraestrutura implantada e reduza a necessidade de intervenções corretivas futuras.

10.5. Espera-se que a execução da obra resulte em melhorias significativas nas condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior conforto e segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, além de contribuir para a mobilidade urbana e para a qualidade de vida dos moradores da região.

10.6. Com a implantação do sistema de drenagem pluvial, pretende-se promover o adequado escoamento das águas das chuvas, reduzindo problemas relacionados ao acúmulo de água, erosões e deterioração da via.

10.7. A instalação da sinalização viária contribuirá para a organização do trânsito e para a redução dos riscos de acidentes, aumentando a segurança dos usuários da via.

10.8. Por fim, a contratação deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestor do Contrato: Secretario da pasta referente a obra;

b) Fiscal do Contrato: Funcionário efetivo do quadro administrativo da prefeitura, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

c) Fiscal de Obras: Membro da equipe técnica municipal e/ou empresa terceirizada, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

11.2. Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando as características do objeto, consistente na execução de obras de pavimentação em lajotas intertravadas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua João Sperandio, não foram identificados impactos ambientais significativos que inviabilizem a execução do empreendimento, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável e das exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

13.2. Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são pontuais e temporários, estando relacionados principalmente à movimentação de materiais e equipamentos, geração de poeira, ruídos, resíduos da construção civil e intervenções necessárias à implantação da infraestrutura projetada.

13.3. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais positivos, especialmente em razão da melhoria das condições de drenagem da via, contribuindo para o adequado

escoamento das águas pluviais, redução de processos erosivos e preservação da infraestrutura urbana.

13.4. A futura contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços, bem como promover o uso racional dos recursos empregados na obra.

13.5. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ficando a contratada responsável por sua correta destinação.

13.6. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser adotadas práticas e materiais que contribuam para a sustentabilidade da contratação, observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, temporários e passíveis de controle mediante a adoção das medidas adequadas de gestão ambiental durante a execução da obra.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto

5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

14.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.

Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

15.3. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

15.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

16.2. **PROJETO E ORÇAMENTO:** Prefeitura Municipal de São João Batista, representada pelo responsável técnico contratado, Engenheiro Civil VINICIUS FELLER, ART nº 10685715-0.

17. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

17.1. Licença ambiental;
17.2. Memorial descritivo;
17.3. Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
17.4. Cronograma físico financeiro;
17.5. Projetos.

São João Batista, 16 de setembro de 2026.

Geronimo Battisti Dell Antônio,
Engenheiro civil, matrícula nº 10818.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Rogerio Resner
Coordenador de Planejamento

João Lacir Peixer
Secretário Municipal de Infraestrutura